



## **Resposta à interpelação escrita apresentada por Leong Veng Chai, Deputado da Assembleia Legislativa**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração os pareceres da Direcção dos Serviços de Economia, do Corpo de Bombeiros e da Polícia de Segurança Pública, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado Leong Veng Chai, de 12 de Novembro de 2015, enviada a coberto do ofício n.º 987/E761/V/GPAL/2015 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 18 de Novembro de 2015:

1. Os estabelecimentos de transformação de produtos alimentares de Macau são regulados pelo Decreto-Lei no. 11/99/M, “Regime jurídico do licenciamento industrial”. Todos os estabelecimentos de transformação têm que ser aprovados na inspecção da Comissão de Vistoria, e só após passar na inspecção, lhes pode ser concedido o respectivo licenciamento industrial pela Direcção dos Serviços de Economia. A presidência da Comissão de Vistoria está cometida à Direcção dos Serviços de Economia, fazendo parte também, como membros dessa comissão, o IACM, Corpo de Bombeiros, Serviços de Saúde e Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais, os quais, de acordo com as suas funções, procedem à fiscalização desse tipo de estabelecimentos. O IACM assume a responsabilidade da inspecção no domínio da higiene pública, e.g. caixas retentoras de gorduras, rede de esgotos, procedimentos, relacionados com o tratamento de resíduos e segurança do ambiente que envolve a produção alimentar; o Corpo de Bombeiros aprecia, de acordo com o presente “Regulamento de Segurança Contra Incêndios”, a segurança contra incêndios dos estabelecimentos; os Serviços de Saúde responsabiliza-se pela inspecção das condições da higiene do ambiente e a Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais pela fiscalização das instalações e máquinas do estabelecimento, bem como pela segurança laboral.

2. Segundo os regulamentos vigentes, qualquer estabelecimento de transformação de produtos alimentares é obrigado a ficar instalado no interior de um edifício industrial; o estabelecimento apenas pode proceder à produção e transformação, dentro do princípio da “indústria de comidas e bebidas” que integrem



a classificação no. 15 da “indústria transformadora” da sessão D das actividades económicas de Macau, não podendo dedicar-se ao fornecimento de comidas para consumo local. Presentemente, um total de 217 estabelecimentos de transformação de comidas e bebidas obtiveram o licenciamento industrial, emitido pela Direcção dos Serviços de Economia.

3. O Governo da RAEM tem dado sempre a devida importância à higiene e segurança dos estabelecimentos de transformação de produtos alimentares; a Direcção dos Serviços de Economia além de proceder à inspecção periódica e à reinspecção dos estabelecimentos com licenciamento industrial, procede ainda à inspecção periódica e não periódica dos locais de estabelecimentos, bem como à troca de mensagens entre serviços e ao fortalecimento das medidas de aplicação da Lei, a fim de proteger a saúde dos cidadãos.

O IACM para reduzir os riscos da segurança alimentar, com origem em estabelecimentos de transformação de produtos alimentares, procede à fiscalização da segurança alimentar, de acordo com a lista dos estabelecimentos da Direcção dos Serviços de Economia. A fiscalização inclui a inspecção e monitorização da recolha de amostras, inspecção à produção de produtos alimentares do estabelecimento e à situação higiénica, no que toca à conservação, situação de limpeza dos equipamentos que intervêm na produção alimentar, registo e facturas de produtos alimentares, como procede ainda ao exame das amostras recolhidas. Caso descubra a possibilidade de existirem riscos para a segurança alimentar, o IACM exige, de imediato, a introdução de melhorias, aplica outras medidas que julgue adequadas, e procede à sua revisão; se verificar outras situações anormais, comunica-as à Direcção dos Serviços de Economia para o respectivo acompanhamento.

Por outro lado, a Polícia de Segurança Pública inspecciona também, às vezes, voluntariamente, estes estabelecimentos de transformação de produtos alimentares para prevenir e combater a existência de crimes. Em simultâneo, dá importância à campanha de sensibilização, mantendo uma ligação à comunidade e construindo um bom mecanismo de comunicação; aquando da divulgação da segurança pública nos prédios residenciais ou nos edifícios de bairros, os agentes policiais encorajam, frequentemente, os habitantes que descubram situações ilegais ou actos de infracção,



a contactar e apresentá-los, voluntariamente e de imediato, à polícia, inclusive a participar os locais escondidos em que operam esses estabelecimentos de transformação de produtos alimentares por não terem as devidas licenças, já que, através de uma boa cooperação entre cidadãos e polícias, é possível combater, em conjunto, actos ilícitos.

Neste momento, a Direcção dos Serviços de Economia, o Corpo de Polícia de Segurança Pública e o IACM já estabeleceram um mecanismo de cooperação que visa o combate a estabelecimentos ilegais de transformação de produtos alimentares. Serve de exemplo o seguinte facto: nos últimos meses, o Corpo de Polícia de Segurança Pública comunicou que operava, na Taipa, um estabelecimento de transformação de produtos alimentares sem licenciamento, ou seja, fornecia comida do tipo “take away” a quem trabalhava em obras de construção de grande dimensão que decorriam à sua volta; os respectivos Serviços deslocaram-se, de imediato ao local para fazer o respectivo acompanhamento. O IACM aplicou-lhe as medidas de controlo e prevenção, de acordo com o risco de segurança alimentar, previstas na “Lei de segurança alimentar” e iniciou o respectivo procedimento administrativo.

Aos 4 de Janeiro de 2016.

O Presidente do Conselho de Administração  
Vong Iao Lek